

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

1. DO OBJETO

- 1.1 A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **PORTOSRIO**, visando à contratação de sociedade empresarial especializada na realização de “**obras de recuperação de fachada do Prédio da Guarda Portuária no Porto de Itaguaí**”, conforme as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico e nos termos do Anexo VI – Minuta de Contrato, torna público que realizará licitação, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução por empreitada por preço global, sem antecipação da fase de habilitação, utilizando o modo de disputa aberto, regido pelas normas da Lei nº 13.303/2016, dos Decretos nº 8.945/2016, 8.538/2015 e nº 7.983/2013, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **PORTOSRIO** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 868ª Reunião, realizada em 19/02/2024, disponível na página da **PORTOSRIO** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, do Instrumento Normativo de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002) e demais disposições legais pertinentes.
- 1.1.1 A **PORTOSRIO** utilizará, para realização da disputa, o rito eletrônico estabelecido no Portal de Compras Governamentais (www.gov.br/compras), especificamente por meio do módulo Concorrência Pública, como ferramenta tecnológica e não como procedimento de licitação, conforme autorização concedida através do Comunicado nº 01/2023 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
- 1.1.2 Tendo em vista que o módulo acima encontra-se parametrizado para as licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021 (não aplicável a esta estatal), os licitantes deverão observar especialmente os itens 12.1.2 e 12.1.3 deste Edital, sem prejuízo da leitura na íntegra do presente instrumento.
- 1.1.3 O procedimento de licitação é a **CONCORRÊNCIA**, prevista no subitem 3.19 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), em conformidade com o art. 54, I, da Lei nº 13.303/2016, sem antecipação da fase de habilitação, utilizando o modo de disputa aberto.
- 1.2 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sítio www.gov.br/compras a partir do dia 30/10/2024, às 08:00 horas.
- 1.2.1 O Edital também poderá ser obtido na página da **PORTOSRIO** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, “Regime de Contratação da Estatal/Concorrência”.
- 1.3 As propostas de preços serão recebidas até as 14:00 horas, do dia 04/12/2024, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras.

- 1.4 **A sessão pública na internet para recebimento dos lances será realizada às 14:00 horas, do dia 04/12/2024, no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem anterior.**
- 1.5 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pela Portaria DIRPRE Nº. 313, de 20/07/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor www.gov.br/compras.
- 1.7 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.
- 1.8 A licitação será realizada em item único.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a realização das **“obras de recuperação de fachada do Prédio da Guarda Portuária no Porto de Itaguaí”**, conforme o que consta no Processo Administrativo nº. 50905.004138/2024-48 e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciadas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Gestão do Ministério da Economia), nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, no sítio www.gov.br/compras, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - 3.2.2 Estrangeiras, que não funcionem no país;
 - 3.2.3 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos arts. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016; e
 - 3.2.4 Suspensas pela **PORTOSRIO** na forma do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, impedidas de licitar na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3 Será permitida a participação de consórcios de instituições ou empresas nacionais e estrangeiras, nos termos dos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital.
 - 3.3.1 Fica vedada a participação de instituição ou empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

- 3.3.2 A instituição, empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 3.3.3 Os licitantes que participarem através de consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, “**Compromisso de Constituição do Consórcio**”, subscrito pelos consorciados, discriminando a instituição ou empresa líder que, obrigatoriamente, caberá a instituição ou empresa brasileira, estabelecendo que a responsabilidade das consorciadas será solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na da execução do instrumento contratual, estendendo-se tal responsabilidade pelo prazo definido no Código Civil, quanto à solidez e à segurança do objeto contratual.
- 3.3.4 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 3.3.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.
- 3.3.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 3.3.7 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do instrumento contratual decorrente desta licitação, o “**Instrumento de Constituição do Consórcio**”, aprovado por quem tenha competência em cada uma das instituições ou empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão competente. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais pertinentes, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 3.3.
- 3.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 3.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).
- 3.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura **CONTRATADA** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nesta licitação.

- 4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da **PORTOSRIO** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A participação nesta licitação dar-se-á por meio de digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.1.1 A informação dos dados para acesso à licitação deve ser feita na página inicial do sítio www.gov.br/compras;
- 5.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 5.2 Como requisito para participação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.2.1 Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- a) A assinalação do campo “não”, no caso do subitem 5.2.1, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.2.2 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;
- 5.2.3 Declaração expressa de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 5.2.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 5.2.5 Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009;
 - 5.2.6 Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.2.7 Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.3 A declaração falsa relativa aos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas no item 16 deste Edital e na legislação vigente.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 Os licitantes encaminharão proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública constantes do subitem 1.4., quando, então, encerrar-se-á automaticamente esta etapa.
- 6.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1 Até o quinto dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, podendo apresentar a impugnação por meio do endereço eletrônico (e-mail): cpl@portosrio.gov.br.
 - 7.1.1 Caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** decidir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da interposição, sobre a impugnação interposta.
 - 7.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** designará nova data para a realização do certame.
 - 7.1.3 Na hipótese da **PORTOSRIO** não responder a impugnação no prazo estabelecido no subitem 7.1.1., a licitação será suspensa e a **COMISSÃO**

PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL convocará nova data para a realização do certame, em conformidade com o subitem 5.4.2.5 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

- 7.1.4 Para fins de cômputo do prazo constante no subitem 7.1.1., serão considerados apenas os dias em que houver expediente na **PORTOSRIO** e a partir do momento da ciência da impugnação por parte da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.
- 7.1.5 Se a impugnação for julgada improcedente, a **PORTOSRIO** comunicará a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento à licitação, em consonância com o subitem 5.4.2.7 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).
- 7.2 Os pedidos de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser recebidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** até o quinto dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública através do endereço eletrônico (e-mail): cpl@portosrio.gov.br.
- 7.2.1 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes estarão disponíveis no sítio www.gov.br/compras, na parte de “esclarecimentos”.
- 7.2.2 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** deverá responder os pedidos de esclarecimento em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 7.3 O disposto no subitem 7.2 não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 7.1.
- 7.4 Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto ou de exequibilidade de preços, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A partir do horário e dia previstos no Edital, terá início a sessão pública da licitação, ocasião em que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** fará a abertura das propostas de preços recebidas, passando, na sequência, a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 8.2 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** verificará as propostas registradas no sistema, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, sendo que somente estas participarão da etapa

de envio de lances.

- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** e os licitantes.
- 8.5 Classificadas as propostas, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, não sendo identificado o autor do lance aos demais participantes.
- 8.7 **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**
- 8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11 O intervalo mínimo percentual entre os lances será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).
- 8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13 Para a etapa de lances deste certame será adotado o modo de disputa “aberto”, conforme art. 52, da Lei nº. 13.303/2016, ocasião em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento mencionado no subitem 9.1 deste Edital.
- 8.13.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.13.1 e 8.13.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.13.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 8.13.2, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da proposta mais vantajosa para a **PORTOSRIO**.

- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15 No caso de desconexão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível seu retorno, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** continuará atuando no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 Encerrada a etapa de lances, caso haja microempresas ou empresas de pequeno porte com valor final ofertado de até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, será considerado empate. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.
- 8.18.1 O procedimento de empate será detectado automaticamente. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no subitem anterior, informando o nome do licitante. Em seguida, o sistema habilitará um comando para a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** convocar tal licitante que se encontre em situação de empate. Após confirmado, o sistema emitirá nova mensagem informando para o licitante em situação de empate que deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas o licitante convocado poderá registrar o novo lance.
- 8.18.2 Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará, observada a ordem classificatória, se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhum licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** dar encerramento à disputa.
- 8.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19 O disposto no subitem 8.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.21 Em último caso, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e realização de eventual procedimento de desempate, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22.2 Após a tentativa de negociação, quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 8.22.3 O prazo para convocação da licitante, para fins de negociação do valor ofertado, será definido a critério da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, ficando a licitante responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.23 O licitante que ofereceu a melhor proposta deverá anexar a proposta de preços devidamente ajustada ao seu valor final ofertado, nos moldes dos Anexo III - Planilha de Proposta de Quantidades e Preços, em prazo a ser definido, contado da solicitação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** no “chat” do COMPRASGOVERNAMENTAIS, prorrogável 1 (uma) única vez por igual período desde que a solicitação seja tempestiva e justificada, observando, ainda, que a proposta:
- 8.23.1 Deverá vir acompanhada dos Anexos III-A, III-B e III-C, sem prejuízo de outros Anexos que possam vir a ser solicitados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.
- 8.23.2 Deverá ser redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada ou datilografada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 8.23.3 Deverá ser apresentada com 2 (duas) casas decimais e expressa em moeda corrente nacional (R\$);
- 8.23.4 Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;
- 8.23.5 Deverá conter a indicação do prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação;
- 8.23.6 Deverá conter expressamente que nos preços apresentados já estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, parcelas ou taxas de administração, lucro, despesas indiretas e eventuais, despesas para a obtenção de licenças e/ou autorizações, enfim, todos e quaisquer ônus incidentes sobre o objeto desta licitação;

- 8.23.7 Vincula o licitante, em especial no que se refere às condições, informações e especificações técnicas nela apresentada.
- 8.24 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução contratual e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
- 8.25 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.26 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.27 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 No julgamento das propostas de preços, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
- 9.2 O preço máximo fixado neste Edital é de **R\$ 371.566,00 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais)**, sendo os preços máximos de cada item aqueles constantes no Anexo II-A - Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços.
- 9.3 Serão desclassificados(as):
- 9.3.1 Os licitantes que não responderem à convocação para negociação, conforme descrito no subitem 8.22.3, ou que não anexarem a proposta comercial ajustada, conforme descrito no subitem 8.23 deste Edital, ambos no prazo solicitado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** no “chat”;
 - 9.3.2 As propostas de preços que não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;
 - 9.3.3 As propostas de preços que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos;
 - 9.3.4 As propostas que contenham vício insanável ou ilegalidade;
 - 9.3.5 As propostas com preços acima do valor estimado pela **PORTOSRIO** ou manifestamente inexequíveis.
 - 9.3.5.1 Para fins do subitem 9.3.5, considera-se manifestamente inexequível a proposta que:
 - a) Comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

- b) Apresente um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.3.5.2 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, conforme disposto no subitem 17.5 deste Edital e no § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, para que o licitante possa comprovar a exequibilidade de sua proposta.

9.3.5.2.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3.5.3 Para fins de aferição da inexecuibilidade de proposta, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá valer-se do cálculo previsto no § 3º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016.

- 9.4 Se a proposta não for aceitável, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nesta etapa a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.6 Por ocasião da aceitabilidade da proposta de preços, em especial quando houver assuntos técnicos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**.
- 9.7 Constatando o atendimento da proposta às exigências fixadas no Edital, o licitante terá sua proposta aceita, passando-se então para a fase de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme subitem 10.10, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, mediante consulta ao:

10.1.1 SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda os art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;

- 10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 10.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
- 10.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
- 10.1.5 Cadastro de Empresas Suspensas mantido no site da **PORTOSRIO** na internet, no endereço eletrônico www.portosrio.gov.br, menu “Licitações e Contratos”; e
- 10.1.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 10.2 As consultas previstas no subitem 10.1 realizar-se-ão em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** diligenciará, juntamente com os demais membros, para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.6 Constatada a existência de sanção, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
- 10.7 O licitante será convocado a encaminhar os documentos de habilitação em formato digital, de preferência em arquivos compactados (.zip ou .rar), via sistema, no prazo a ser definido, a partir da solicitação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** no “chat”, conforme determina o inciso VI do art. 21 da IN SEGES/MP nº 3/2018, sob pena de inabilitação.
 - 10.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.8 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
 - 10.8.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 10.8.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, a respectiva documentação atualizada.

- 10.8.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.9.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.10 Quando solicitado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização ou equivalente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

10.10.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

10.10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - i. As empresas que se utilizam do Sistema Público de

- Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
- ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - iii. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
 - iv. A comprovação do índice acima será feita através da apresentação, pela licitante, de demonstrativo de cálculo a partir do balanço apresentado: a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante); b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); c) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total / Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo).
 - v. Todos os documentos referentes à alínea “a” deverão conter as assinaturas dos representantes legais da licitante e do contador responsável, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante para a prestação dos serviços objeto desta licitação, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.
- i. Para fins do que dispõe o subitem 10.10.3, “b”, deste Edital, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
 - ii. Nos casos de consórcios, admite-se o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação, podendo o **PORTOSRIO** estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte assim definidas em lei.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

10.10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro da licitante individual ou das consorciadas e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- c) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, mediante a comprovação

da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica, a saber:

- REMOÇÃO DE CRAQUELE DE PINTURA; **e/ou**
- REPARO DE FISSURAS; **e/ou**
- PINTURA EXTERNA.

i. Entende-se, para os fins deste Edital, como pertencente ao quadro:

- Sócio;
- Diretor;
- Empregado;
- Responsável Técnico;
- Profissional contratado.

ii. A comprovação da vinculação dos profissionais das licitantes deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Sócio: Contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: Cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, e cópia da ata de eleição da diretoria, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado: Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do Contrato de Trabalho em vigor;
- Responsável técnico: Cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou da Filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- Profissional contratado: Carta de intenção do licitante, afirmando que contratará o profissional detentor do atestado apresentado com a documentação, caso a licitante venha a ser contratada para execução do objeto, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

iii. Os profissionais indicados pelo licitante, para o fim de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata a alínea “c”, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **PORTOSRIO**.

iv. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do instrumento contratual ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

- v. Em caso de necessidade de diligência por parte da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
 - d) Atestado de Visita Técnica emitido pela Gerência de Gestão de Obras – GERGOB, nos moldes do Anexo V – Modelo de Atestado de Visita Técnica, atestando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
 - i. O agendamento de data e hora para a realização da visita ao local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, deverá ser realizado junto à Gerência de Gestão de Obras – GERGOB, pelo e-mail: uedson.neves@portosrio.gov.br.
 - ii. O atestado citado para sua habilitação neste certame não é obrigatório e poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho.
 - e) Declaração, em papel timbrado da licitante, datada e assinada pelo representante legal, atestando que a licitante concorda com a disposição do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da Declaração constantes do Anexo IV – “Modelo de Declaração”. A licitante não poderá alegar, a posterior, desconhecimento de qualquer fato.
 - f) Declarações, em papel timbrado da licitante, datada e assinada pelo representante legal, seguindo os modelos dos Anexos VII e VIII.
- 10.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.
- 10.11.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 10.11, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.11.2 Para aplicação do disposto no subitem 10.11.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 10.11.3 A prorrogação do prazo prevista no subitem 10.11.1 poderá ser concedida, a critério da **PORTOSRIO**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação da devida justificativa.
- 10.11.4 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 10.11.1 e 10.11.3.
- 10.11.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 10.11.1. e 10.11.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº. 13.303/2016, sendo facultado à **PORTOSRIO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 10.11.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.
- 10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.13 Ocorrida a inabilitação a que se refere o subitem 10.12, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.14 Após o disposto no subitem 10.12 ou 10.13, será retomada a sessão pública e chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, e após a tentativa de negociação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 10.14.1 Por ocasião da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**.
- 10.15 Nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, será concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, *caput*, da Lei 9.784/1999.
- 10.16 Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente, vencedor.
- 10.17 Tendo em vista que a **PORTOSRIO** dispõe de sistema interno eletrônico de documentos e, ainda, objetivando a celeridade e a economicidade processual, uma vez habilitado, não será necessário que o licitante encaminhe posteriormente a documentação original apresentada durante a sessão pública.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo previsto no subitem 14.1, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do “chat” e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio sistema, o qual registrará em ata a síntese das razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.1 No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

a) A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;

b) É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

12.1.2 Tendo em vista a parametrização do sistema à Lei nº 14.133/2021 (não aplicável a esta estatal), o sistema apresentará 2 (dois) momentos de intenção de recurso, ou seja, após o julgamento da proposta e após a habilitação. Contudo, os licitantes poderão deixar de apresentar intenções recursais no primeiro momento, deixando para apresentá-las no segundo momento, ou seja, após a habilitação.

12.1.3 Ainda por conta do fato do sistema ter sido parametrizado à luz da Lei nº 14.133/2021 (não aplicável a esta estatal), o sistema registrará automaticamente o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais e contrarrazões. Contudo, tendo em vista a impossibilidade de alteração dos prazos no próprio sistema, os licitantes deverão considerar o prazo que será informado no chat, ou seja, 5 (cinco) dias úteis para recursos e 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões.

12.2 É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela **PORTOSRIO** que se trata de

mero recurso protelatório, sofrer a sanção prevista no inciso I do subitem 16.5.1 deste Edital.

12.3 Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação por endereço eletrônico (e-mail): cpl@portosrio.gov.br.

12.4 Os recursos deverão ser dirigidos à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** através do endereço eletrônico (e-mail): cpl@portosrio.gov.br e observar:

12.4.1 Quanto à sua interposição, o prazo constante do subitem 12.1;

12.4.2 A forma escrita, com a identificação do licitante ou seu representante legal;

12.4.3 A legitimidade e o interesse recursal; e

12.4.4 A fundamentação.

12.5 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 12.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).

12.5.1 Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**;

12.5.2 Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 12.6 poderá ser ampliado.

12.6 Após julgamento do(s) recurso(s), a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** elaborará Relatório circunstanciado com vistas ao Diretor-Presidente para decisão definitiva.

12.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no subitem 12.1, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** autorizada a encaminhar o processo ao Diretor-Presidente com vistas à adjudicação e homologação do certame.

13.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Presidente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Homologada a licitação pelo Diretor-Presidente, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que devidamente justificado, observando ainda as demais disposições deste item 14.1.

14.1.1 O prazo a que se refere o subitem 14.1 contempla inclusive o período necessário para os procedimentos de cadastramento do(s) usuário(s) no Sistema SEI!, nos moldes do subitem 14.5, sendo de inteira responsabilidade da própria licitante realizar o passo a passo de acordo com as instruções, sob pena de exclusão do

certame e convocação do próximo colocado.

- 14.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento contratual, injustificadamente, ou ainda, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016. Neste caso, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, observada a ordem final de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o mesmo convocado para negociar a redução do preço ofertado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital.
- 14.3 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo VI) com base nos dispositivos da Lei nº. 13.303/2016 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).
- 14.4 Para assinatura do instrumento contratual, o(s) responsável(is) legal(is) da licitante deverá(ão) realizar o cadastro prévio no Sistema SEI!, mediante o link externo: <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-no-sei-do-ministerio-dos-transportes>>.
- 14.4.1 O(s) cadastro(s) deverá(ão) ser feito(s) por aquele(s) que efetivamente irá(ao) assinar o(s) instrumento(s) contratual(is).
- 14.5 Após realização do(s) cadastro(s), o ato de assinatura do instrumento contratual realizar-se-á via plataforma do Sistema SEI!, mediante acesso através de link a ser disponibilizado oportunamente pela **PORTOSRIO**.
- 14.6 A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à aferição da regularidade da futura **CONTRATADA**, em conformidade com o item 7 – Da Habilitação, e à consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº. 10.522/02.
- 14.7 Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.
- 14.8 O licitante, em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **PORTOSRIO**, poderá perder sua condição para assinar o aludido instrumento, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- 14.9 O prazo de execução do instrumento contratual corresponde ao prazo que a **CONTRATADA** dispõe para executar a sua obrigação. Já o prazo de vigência corresponde ao prazo em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da **PORTOSRIO**, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado conforme o instrumento contratual a ser emitido, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** da **PORTOSRIO**.

- 15.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.
- 15.3 Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 15.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **PORTOSRIO**, for recebido parcialmente.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.
- 16.2 A sanção constante do inciso II do subitem anterior poderá ser aplicada de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e III do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- I. Interpor recurso meramente protelatório;
 - II. Não manter a proposta ou abandonar o certame;
 - III. Deixar de apresentar, apresentar em manifesta desconformidade ou apresentar parcialmente documentação exigida no certame;
 - IV. Declarar falsamente que cumpre algum dos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital;
 - V. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do instrumento contratual ou retirada do instrumento equivalente;
 - VI. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **PORTOSRIO**;
 - VII. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **PORTOSRIO** em virtude de atos ilícitos praticados;
 - VIII. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - IX. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - X. Incorrer em inexecução contratual;
 - XI. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
 - XII. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
 - XIII. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - XIV. Agir em conluio com empresa do mesmo grupo econômico com o objetivo de manipular o caráter competitivo da licitação;
 - XV. Ter fraudado licitação pública ou instrumento contratual dela decorrente;
 - XVI. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento contratual;

- XVII. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de instrumentos contratuais celebrados com a **PORTOSRIO**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XVIII. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos contratuais celebrados com a **PORTOSRIO**;
- XIX. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XX. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XXI. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XXII. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;
- XXIII. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XXIV. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **PORTOSRIO** na execução do instrumento contratual, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

16.4 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

- 16.4.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

16.4.1.1 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa pela **PORTOSRIO**.

16.5 DA SANÇÃO DE MULTA

- 16.5.1 A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pela licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- III. Em decorrência da declaração falsa relativa aos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- IV. Em decorrência da não apresentação de documentação exigida no certame, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- V. Nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta, poderá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VI. Nos casos em que a licitante apresentar documento falso, cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo, poderá ser aplicada multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VII. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo previsto no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até

- VIII. 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do instrumento contratual por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- IX. Nos demais casos de atraso (ou no caso de atraso na execução contratual), incidirá multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, o percentual de multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
- X. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 20% sobre o valor do instrumento contratual;
- XI. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 30% sobre o valor do instrumento contratual.
- 16.5.2 Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **PORTOSRIO** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 16.5.3 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.
- 16.5.4 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 16.6 DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO
- 16.6.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **PORTOSRIO**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 16.6.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 16.6.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 16.7 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no subitem 16.1, a **PORTOSRIO** seguirá o rito previsto no Regulamento de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), observando, em especial, o seguinte:
- I. Notificação formal à **CONTRATADA**;
- II. Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- III. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.
- 16.8 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **PORTOSRIO** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

- 16.8.1 Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
 - 16.8.2 Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 16.8.3 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.
 - 16.8.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **PORTOSRIO**.
- 16.9 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:
- 17.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **PORTOSRIO** as informações necessárias, antes de apresentá-la;
 - 17.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
 - 17.1.3 Considerou que o Edital e seus Anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
 - 17.1.4 Atende às condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 17.2 Fica também estabelecido que as especificações, os Anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.
- 17.3 A **PORTOSRIO** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anteriormente ao início da fase de lances ou propostas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 17.3.1 Caso a revogação ou a anulação ocorra após o início da fase acima, a mesma será precedida de Processo Administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os licitantes interessados ofereçam manifestação, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
 - 17.3.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 17.4 No caso de meros erros formais em que a possível alteração não afete a formulação das propostas, a **PORTOSRIO** poderá inserir aviso no COMPRASGOVERNAMENTAIS ou

realizar modificações e revisões no presente Edital a qualquer tempo, antes da data limite para a abertura da sessão pública. Contudo, qualquer outra modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

- 17.5 É facultado à **PORTOSRIO**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.6 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.
- 17.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.
- 17.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 17.9 A **PORTOSRIO** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta necessária à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 17.10 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.
- 17.11 Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração ou da execução do instrumento contratual, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante, este, a critério da **PORTOSRIO**, ficará impossibilitado de contratar com a **PORTOSRIO** e sujeito às sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016.
- 17.12 Fica avençada a expressa concordância da licitante com a adequação do projeto que integra o Edital, conforme o disposto no art. 13, II, do Decreto nº. 7.983/13.
- 17.13 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a ata de BDI de referência, especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do Contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº. 7.983/2013.
- 17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** enviará mensagem aos licitantes informando o ocorrido e remarcando, de imediato, nova data e hora para a sessão pública.

18. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

18.1. Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO
ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO I-B – MEMÓRIA DE CÁLCULO
ANEXO I-C – MATRIZ DE RISCOS
ANEXO II – PLANILHA RESUMITIVA DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS
ANEXO II-A – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS
ANEXO II-B – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO II-C – PLANILHA DE ESTIMATIVA DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO III – PLANILHA RESUMITIVA DA PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS
ANEXO III-A – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS
ANEXO III-B – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO III-C – PLANILHA DE PROPOSTA DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR RELATIVA À TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LGPD

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2024.

FRANCISCO LEITE MARTINS NETO
DIRETOR-PRESIDENTE

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

1. OBJETO

Este Projeto Básico tem por finalidade fixar os quesitos técnicos necessários à contratação de empresa especializada para execução das **“OBRAS DE PINTURA E RECUPERAÇÃO DE FACHADA NO PRÉDIO DA GUARDA PORTO DE ITAGUAÍ”**, seguindo as especificações constantes deste Projeto.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de contratação dos serviços de uma empresa especializada para a execução de obra de pintura e recuperação da fachada do Prédio da Guarda no Porto de Itaguaí, em razão da ausência destes serviços no contrato de manutenção predial dos Portos de Itaguaí.

Tal Contrato não abrange os trabalhos necessários no edifício localizado na área atualmente ocupada pela Guarda Portuária. A demanda por tais serviços surge em resposta à solicitação da SUPITA - Superintendência de Gestão Portuária dos Portos de Itaguaí e Angra dos Reis, conforme registrado no SEI 50905.002603/2024-14, visando atender às necessidades dos usuários e garantir a conservação adequada das instalações portuárias.

3. INTERPRETAÇÃO DE DADOS

As dúvidas quanto à interpretação das especificações deverão ser resolvidas pela **PORTOSRIO** ou por seus representantes credenciados.

É vedada qualquer modificação no Projeto Básico por parte da Contratada, sem prévia autorização, por escrito, da **PORTOSRIO**.

Caberá à Contratada a elaboração da metodologia e planejamento para a execução dos serviços, bem como o desenvolvimento dos projetos necessários e encaminhar os mesmos para à Fiscalização da **PORTOSRIO**, antes do seu início.

A **PORTOSRIO** poderá, a qualquer tempo, solicitar amostras e ensaios da qualidade dos materiais a serem empregados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Apresentar um Programa de Trabalho, detalhando os serviços a serem executados durante o período de vigência do Contrato.
- Observar, de modo geral, todas as Normas Técnicas vigentes pertinentes.
- Para o registro de informações que mereçam destaque, apresentar um livro, para diário de obras, com a sua abertura feita pela fiscalização e composto cada folha de um original e duas cópias, para os registros diários.
- Efetuar o controle de qualidade dos materiais, estabelecendo e praticando um adequado critério para a aceitação de materiais, antes de ser submetido à aprovação da Fiscalização.
- Respeitar todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, com base na Lei nº 6.514/77 e Portaria 3.214/78, reservando-se à **PORTOSRIO** o direito de exercer, supletivamente, a vigilância para que tais eventos possam ser evitados, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos.

- Observar o uso obrigatório de uniformes com o logotipo da firma, assim como de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério da Economia – Secretaria de Inspeção do Trabalho.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à **PORTOSRIO** ou a terceiros, durante a execução dos serviços a seu cargo.
- Providenciar as licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal, conhecendo que correrão por sua conta e risco.
- Manter no local dos serviços um preposto devidamente credenciado como seu representante, habilitado e responsável direto pela execução dos mesmos, cujo currículo será submetido à aceitação da **PORTOSRIO**, antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da contratada por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem na sua execução.
- Transportar e fornecer alimentação para equipe que executará os serviços.
- Realizar todo o transporte seja vertical ou horizontal, quando houver, de toda carga e descarga dos materiais e equipamentos.
- Desmanchar e refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para **PORTOSRIO** e sem importar alteração de prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos construtivos inadequados ou de qualidade inferior.
- Apresentar à Fiscalização, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela execução dos serviços, obtida junto ao CREA/CAU.
- Programar as etapas de trabalho de maneira a não prejudicar o funcionamento normal das atividades, elaborando o cronograma de acordo com as orientações da **PORTOSRIO**.
- Apresentar à Fiscalização, antes do início de suas atividades, a relação dos nomes e função de seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os equipamentos e demais implementos que irá utilizar.
- Facilitar a ampla fiscalização da **PORTOSRIO** que poderá exigir a substituição ou afastamento, no prazo de 24 horas, de qualquer empregado alocado na execução dos serviços cuja conduta for considerada inconveniente.
- Manter no local, dispositivos de sinalização vertical nos desvios e nos locais de trabalho, a fim de eliminar acidentes e transtornos com transeuntes.
- Ter ciência de que está impedida de:
 - Vincular de qualquer forma seus empregados ao pessoal da **PORTOSRIO**.
 - Contratar, assalariar, gratificar ou valer-se de qualquer servidor da **PORTOSRIO** para execução de serviços de ordem administrativa ou técnica.

5. ADMINISTRAÇÃO/ MOBILIZAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter um preposto devidamente credenciado como seu representante habilitado e responsável direto pela execução dos mesmos, cujo “Currículo” será submetido à aceitação da **PORTOSRIO**, antes do início dos serviços.

6. OBJETIVOS A SEREM ATENDIDOS NESTA CONTRATAÇÃO

As fachadas do Prédio da Guarda do Porto de Itaguaí, têm sofrido desgaste progressivo em razão do decurso do tempo e das intempéries, com ocorrência de diversas áreas sem reboco/emboço e falhas no revestimento, resultando na manifestação patológica de infiltrações e umidade em vários trechos da área interna.

Considerando a necessidade de manutenção na fachada, a **CONTRATADA** deverá proceder com a execução de obra de pintura e recuperação de fachada no prédio da guarda Porto de Itaguaí, conforme memorial de cálculo (Anexo I-B). Resumidamente serão executados os seguintes serviços:

- REMOÇÃO PARCIAL DE EMBOCO BASE E CHAPISCO EXISTENTE
- REMOÇÃO DE CRAQUELE DE PINTURA
- APLICAÇÃO DE EMBOÇO
- APLICAÇÃO DE REBOCO
- REPARO DE FISSURAS
- PINTURA EXTERNA
- PINTURA DE GRADES
- INSTALAÇÃO DE PINGADEIRA

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A mão-de-obra a ser empregada, sempre que necessária, deverá ser especializada e de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Com isso espera-se obter, em todos os serviços, a melhor qualidade na execução e o maior esmero possível nos acabamentos.

É critério exclusivo da PortosRio, mediante motivação, a aceitação ou rejeição dos serviços, cabendo à Contratada refazer, sem ônus para a PortosRio, qualquer trabalho não aceito pela Fiscalização.

MOBILIZAÇÃO

A PORTOSRIO disponibilizará local nas instalações prediais com sala para escritório e almoxarifado para ceder à empresa contratada durante a realização dos serviços em questão.

A PORTOSRIO disponibilizará ponto de água potável e energia elétrica em baixa tensão à empresa contratada durante a realização dos serviços, sem custos adicionais.

A contratada deverá proteger a via, a fim de evitar acidentes.

Periodicamente a área deverá ser limpa, sendo procedida à remoção de todo o entulho e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos, a critério da Fiscalização. O entulho retirado será levado a área de descarte legalizado pelos órgãos ambientais.

Deverá ser afixada placa de obra de acordo com a legislação vigente, contendo os dados da obra, da contratada e dos responsáveis técnicos pela execução.

DESMOBILIZAÇÃO

A contratada será a responsável pela remoção de todas as instalações provisórias como: sinalizações de obra, equipamentos, caminhos de serviço e demais dispositivos que não foram objetos contratados, mas que foram necessários durante a execução da obra, além da limpeza final da obra.

MANUTENÇÃO DO CANTEIRO/ADMINISTRAÇÃO

Conservação do canteiro, bem como caminhos de serviço, vigilância, sinalização, abastecimento de veículos, e outros serviços pertinentes.

A contratada deverá manter durante o transcorrer da obra, pessoal administrativo, equipamentos e materiais de consumo próprio.

RETIRADA DE ENTULHO

A destinação dos resíduos da construção civil deverá atender aos ditames da política nacional de resíduos sólidos (lei nº12.305/2010), da política estadual de resíduos sólidos (lei estadual nº4.191/2003) e da resolução nº 307/2002 do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

A contratada deverá encaminhar à fiscalização da PORTOSRIO o plano de gerenciamento de resíduos – PGR, antes do início dos serviços de bota fora.

SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA

Durante toda a execução dos serviços, a contratada deverá manter no local, dispositivos de sinalização vertical nos desvios e nos locais de trabalho, a fim de evitar ao máximo acidentes e transtornos com transeuntes.

CONSERVAÇÃO DA FACHADA PRINCIPAL

Inicialmente, a Contratada deverá instalar andaimes fachadeiros ou suspensos ou balancim para a execução dos serviços nas fachadas do prédio.

A contratada poderá utilizar tecnologias diferentes ao acima descritos, como por exemplo: equipamentos suspensos motorizados, cadeirinhas manuais ou conjunto de alpinismo industrial. Tela de proteção em polietileno, deverá ser instalada no local, bem como a bandeja “apara lixo” quando for o caso. Ao final dos serviços, a contratada deverá retirar a tela de proteção e a bandeja “apara lixo”, descartando em local apropriado. Os serviços serão realizados dentro da maior condição de segurança possível, seguindo as recomendações previstas na NBR 6494 – MONTAGEM DE ANDAIMES, da NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO e da NR 35 – TRABALHO EM ALTURA.

7. HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A Contratada deverá respeitar as normas referentes ao trabalho a que se propõe, no que concerne à higiene e segurança do trabalho de seus empregados, não cabendo à **PORTOSRIO** qualquer tipo de sanção, que porventura possa ser imposta à contratada, em função do não cumprimento dos dispositivos legais.

8. PRAZOS

O prazo contratual para execução dos serviços, especificados no presente Projeto Básico, será de 3 (três) meses, a contar da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela **PORTOSRIO**.

O prazo contratual poderá ser prorrogado por necessidade exclusiva de serviços não previstos e necessários à conclusão dos serviços.

A programação dos serviços será feita mediante acordo com a Fiscalização, que poderá determinar as etapas e locais prioritários para a execução dos serviços e instalações.

O prazo total dos serviços está previsto com base na realização dos trabalhos em horário comercial, de segunda à sexta-feira, sendo seu início determinado a partir da data do recebimento, pela Contratada da Ordem de Serviço.

Para execução dos trabalhos fora do horário comercial, quando necessário e aprovado pela Fiscalização, a Contratada deverá relacionar o nome de seus funcionários, como acima descrito, e

repassá-los à Fiscalização no dia anterior à realização dos serviços para obtenção de autorização.

Caberá à Contratada a responsabilidade de estabelecer os contatos com a **PORTOSRIO** para dar início aos trabalhos.

A Contratada deverá apresentar à **PORTOSRIO** (através da Fiscalização), a cada medição e sempre que solicitado, o programa de produção por etapa e produção progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do Cronograma.

9. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a contratação prevista no presente Termo é **R\$ 371.566,00 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais)**, conforme exposto no Anexo II.

10. PAGAMENTO

O pagamento das notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes será efetuado pela **PORTOSRIO** no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela Fiscalização, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da Contratada.

As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes deverão ser apresentadas sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

Havendo erro nas notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes serão devolvidas à contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução, se a mesma for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

Nas notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do instrumento contratual, especificando o objeto e as quantidades, se houver.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **PORTOSRIO**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice IPCA, "pro rata die", calculado pelo IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

Junto às notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, a contratada apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o material/serviço tiver sido entregue/prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da contratada e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à Fiscalização da Portos Rio, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos

comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere o instrumento contratual.

A **PORTOSRIO**, quando do pagamento, procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela contratada.

11. REAJUSTAMENTO

O valor será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da Contratada, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

O valor do reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \times P$$

Onde:

R: valor do reajustamento procurado;

I: índice relativo ao mês de reajuste;

I₀: índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P: valor atual dos serviços;

12. INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do futuro contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido, na norma tributária, sem direito a reembolso.

A **PORTOSRIO**, quando fonte retentora, descontará das faturas os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

A Contratada declarará haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Se durante o prazo de vigência contratual, ocorrer alteração da legislação fiscal, poderão ser revistos os preços, a fim de que se possa adequá-los às modificações havidas.

13. VISITA TÉCNICA

Poderá ser realizada visita ao local onde os serviços serão executados a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, com o agendamento de data e hora para sua realização junto à GERGOB, por meio do e-mail: uedson.neves@portosrio.gov.br.

Após a realização da visita, o interessado receberá Atestado de Visita (Anexo V), que é documento necessário para sua habilitação neste Pregão Eletrônico, que poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho.

Telefone para contato: (21) 98356-0497.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação de capacidade técnica profissional, deverá ser feita através de atestados de capacidade técnica devidamente averbada no CREA de seus responsáveis técnicos, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando já haver executado atividades compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto do certame, onde constem como serviços de maior relevância técnica as seguintes parcelas, nos termos do Art. 30 da Lei nº 8.666/93:

O licitante deverá comprovar ter executado o mínimo de 50% da quantidade de cada item de relevância abaixo, em observação ao orçamento do serviço em questão:

- REMOÇÃO DE CRAQUELE DE PINTURA
- REPARO DE FISSURAS
- PINTURA EXTERNA

As escolhas dos itens de maior relevância se justificam pela complexidade que os mesmos tem sobre o escopo geral do serviço, uma vez que sua técnica de execução é imprescindível para atendimento do objeto.

Em concordância com as orientações do Tribunal de Contas da União, o quantitativo mínimo de serviços a serem exigidos para qualificação técnico-profissional deverá ser no máximo 50% dos itens a serem executados no empreendimento licitado, indicados como parcelas de maior relevância. Tais requisitos devem estar demonstrados no processo administrativo da licitação, ou no próprio Edital (Súmula TCU 263/2011).

A comprovação de capacidade técnica operacional, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, além das certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, demonstrando já haver executado atividades compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto do certame de onde constem como serviços de maior relevância técnica as seguintes parcelas, nos termos do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

15. OBRIGAÇÕES DA PORTOSRIO

- Efetuar o pagamento das faturas na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após a certificação pela fiscalização, de que os serviços foram realizados;
- Prestar os esclarecimentos necessários, em caso de dúvida, quanto à execução dos serviços contratados.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Projeto Básico;
- Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei, no Projeto Básico e no Contrato;

- Cientificar a Corregedoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 90 dias;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, como plantas e documentos cadastrais existentes;
- Assegurar que o ambiente de trabalho apresente condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- Indicar eventuais obstáculos naturais ou artificiais existentes nas áreas de trabalho.

16. ATESTADO DE SERVIÇO

O atestado de serviço será fornecido ao final do Contrato, mediante requerimento do interessado.

17. GESTOR

A gestão do instrumento contratual ficará a cargo da Gerência de Gestão de Obras - GEGORB, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **PORTOSRIO** ou a quem ele delegar.

18. FISCALIZAÇÃO

O procedimento de fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução do objeto, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **PORTOSRIO** ou de seus empregados ou prepostos.

Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução deste instrumento contratual que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato dará ciência do ocorrido à Corregedoria da PortosRio, através da OUVGER, para fins de apuração e, se for o caso, aplicação de sanção na forma do IN.GECOMP 06.002 – Regulamento de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas).

A tolerância ou o não exercício pela **PORTOSRIO** de quaisquer direitos a ela assegurados no instrumento contratual ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

A fiscalização da **PORTOSRIO** reservar-se-á o direito de impugnar o que não for realizado a contento, ficando a contratada na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **PORTOSRIO**.

19. SANÇÕES

A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I Advertência;
- II Multa;
- III Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.

A sanção constante do inciso II do subitem anterior poderá ser aplicada de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e III do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

27.1 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa pela **PORTOSRIO**.

27.2 DA SANÇÃO DE MULTA

A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- a) Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado;
- b) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do instrumento contratual por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- c) Nos demais casos de atraso (ou no caso de atraso na execução contratual), incidirá multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, o percentual de multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
- d) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 20% sobre o valor do instrumento contratual;
- e) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 30% sobre o valor do instrumento contratual.

Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **PORTOSRIO** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.

A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

27.3 DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO

Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **PORTOSRIO**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

27.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS SANÇÕES

Para aplicação de quaisquer das sanções previstas, a **PORTOSRIO** definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:

- Notificação formal à CONTRATADA;
- Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **PORTOSRIO** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à Contratada o valor da multa devida.

Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **PORTOSRIO**.

As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

20. SUBEMPREITADA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá sub empreitar, no todo ou em parte, sem autorização por escrito da **PORTOSRIO**, os serviços a serem contratados, mantendo-se, contudo, a sua integral responsabilidade pela prestação dos referidos serviços.

Os serviços que poderão ser sub empreitados são: locação, montagem e desmontagem de andaimes ou plataformas móveis.

A Contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações contratuais, nem poderá ceder ou dar garantia no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do contrato, salvo com autorização prévia e por escrito,

da **PORTOSRIO**, desde que, ainda assim, cumpridas as obrigações contratuais pela cedente.

21. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

Visando maior eficiência energética e, conseqüentemente, a preservação ambiental, a Contratada deverá manter seus equipamentos adequadamente calibrados, limpos e em bom estado de conservação.

Caso haja geração de resíduos em suas atividades, a Contratada promoverá a retirada dos resíduos gerados, os quais serão transportados por empresa habilitada para essa atividade, através de caçambas, sendo destinados para vazadouro licenciado ou autorizados pelo órgão ambiental competente, atendendo ao disposto na NOP 35 INEA Sistema de Manifesto de Resíduos do Instituto Estadual do Ambiente – INEA ou equivalente.

A destinação dos resíduos da construção civil, deverá atender aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº4.191/2003) e da resolução nº 307/2002, artigo10, do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil;

Deverá ser corretamente descartado equipamentos metálicos, garantindo a redução da possibilidade de cortes e/ou lesões, bem como o adequado destino destes materiais.

Materiais químicos, como lubrificantes, óleos, fluidos de limpeza, graxas e correlatos deverão ser descartados nos moldes da orientação legal vigente.

A retirada, transporte e destinação final dos resíduos mencionados nos itens anteriores deverá ser realizada por empresas licenciadas pelo INEA, ou seja, as mesmas deverão apresentar as suas licenças de operação (LO) e a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, tendo em vista que as atividades referentes ao gerenciamento de resíduos ocorrerão dentro das instalações portuárias.

22. REGIME DE EMPREITADA

O regime de execução contratual será de empreitada por preço global.

Deste modo, o que melhor atende ao interesse público é a adoção do regime de empreitada por preço global, pagando-se pela tarefa realizada.

23. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

As medições serão mensais, com fechamento da mensuração dos serviços no último dia do mês de referência. A cada fase, nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma aferição dos serviços executados. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, estiverem executados em sua totalidade. Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços. Quando de etapas não concluídas, será pago apenas serviços executados devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

A Contratada deverá apontar em planilha de medição os serviços efetivamente concluídos até a data da medição, não sendo aprovados pela Fiscalização da **PORTOSRIO** serviços executados de forma incompleta. Somente após o atesto da Fiscalização da **PORTOSRIO** poderá a Contratada emitir Nota Fiscal – NF que deverá ser acompanhada, além da planilha de medição de serviços e memória de cálculo, dos demais documentos de regularidade para com a Seguridade

Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documentos estes que também deverão ser entregues à Fiscalização da **PORTOSRIO**.

24. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A Contratada deverá manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a toda e qualquer informação que venha a tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo tratá-la como confidencial, salvo nos casos de informações classificadas pela **PORTOSRIO** como de domínio público, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme tipificado no art. 325 do Decreto Lei 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro).

ANEXO I-A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

1. NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O número do Processo Administrativo referente a pretendida contratação é nº 50905.004138/2024-48 no sistema SEI da PORTOSRIO.

2. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

· Contratante - Órgão que contrata a execução de obra de pintura e recuperação de fachada no prédio da guarda Porto de Itaguaí.

· Contratada - Empresa contratada para executar a obra de pintura e recuperação de fachada no prédio da guarda Porto de Itaguaí.

· Fiscalização

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

3. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- Manual de Obras Públicas;
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- Resoluções da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC 216/2004 e RDC 275/2002;
- Roteiro de Implantação para Obra
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- NR 18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção; 12
- NR 35 – Trabalho em altura e demais normas relacionadas ao trabalho seguro;
- NBR 6494 – Segurança nos Andaimos;
- NBR 16489 – Sistemas e Equipamentos de proteção Individual para trabalhos em altura – recomendações e orientações para seleção, uso e manutenção;
- NBR 16325-1 e NBR 16325-2 – Proteção contra quedas de altura – Dispositivos de ancoragem;

- NBR 15986 – Cordas de Alma e capas de baixo coeficiente de alongamento para acesso de cordas – Requisitos e métodos de ensaios;
- NBR15837 – Equipamentos de proteção individual contra queda em altura – Conectores;
- NBR 15835 - Equipamentos de proteção individual contra queda em altura – Cinturão de segurança tipo abdominal e talabarte de segurança para posicionamento e restrição;
- NBR 15834 - Equipamentos de proteção individual contra queda em altura – Talabarte de segurança para retenção de queda;
- NBR 15836 - Equipamentos de proteção individual contra queda em altura – Cinturão de segurança tipo paraquedista;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

4.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

As fachadas do Prédio da Guarda do Porto de Itaguaí, têm sofrido desgaste progressivo em razão do decurso do tempo e das intempéries, com ocorrência de diversas áreas sem reboco/emboço e falhas no revestimento, resultando na manifestação patológica de infiltrações e umidade em vários trechos da área interna.

A intervenção de restauração da pintura e recuperação parcial revela-se necessária para preservar a edificação que integra o patrimônio público e ainda para otimizar a sua manutenção.

5.ÁREA REQUISITANTE

Considerando que o contrato de manutenção predial dos Portos de Itaguaí, celebrado com a empresa LINKDATA, não inclui os serviços de manutenção do prédio situado na área atualmente ocupada pela Guarda Portuária, é necessário a contratação de uma empresa especializada para realizar a execução de obra de pintura e recuperação de fachada no Prédio da Guarda no Porto de Itaguaí, em atenção a demanda dos usuários, por meio da solicitação da SUPITA - Superintendência de Gestão Portuária dos Portos de Itaguaí e Angra dos Reis, SEI 50905.002603/2024-14.

6.DESCRICÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Condições de Participação:

a) Registro da licitante individual ou das consorciadas e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

c) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, mediante a comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica, a saber:

REMOÇÃO DE CRAQUELE DE PINTURA; e
REPARO DE FISSURAS; e

PINTURA EXTERNA

d) Atestado de Visita Técnica emitido pela Gerência de Gestão de Obras – GERGOB, nos moldes do Anexo V – Modelo de Atestado de Visita Técnica, atestando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

i. O agendamento de data e hora para a realização da visita ao local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, deverá ser realizado junto à Gerência de Gestão de Obras – GERGOB, pelo e-mail: uedson.neves@portosrio.gov.br.

ii. O atestado citado para sua habilitação neste certame não é obrigatório e poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho.

e) Declaração, em papel timbrado da licitante, datada e assinada pelo representante legal, atestando que a licitante concorda com a disposição do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da Declaração constantes do Anexo IV – “Modelo de Declaração”. A licitante não poderá alegar, a posterior, desconhecimento de qualquer fato.

f) Declarações, em papel timbrado da licitante, datada e assinada pelo representante legal, seguindo os modelos dos Anexos VII e VIII.

O regime de execução contratual será de empreitada por preço global. Tal escolha atende de forma mais eficaz ao interesse público, uma vez que o pagamento será realizado pela tarefa concluída.

Essa opção é justificada pelas características que proporcionam maior previsibilidade de custos para a administração pública, além de transferir ao contratado a responsabilidade de gerenciar os custos dentro do valor acordado, assumindo assim um maior risco. Além disso, a definição clara do escopo do projeto contribui para a eficácia deste modelo.

7.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de contratação de obra, o levantamento de custos é baseado em Tabelas Oficiais, como a Tabela Sinapi, Tabela SICRO pesquisas em licitações anteriores, e por cotações quando se tratar de cotações específicas não constantes nas citadas Tabelas, sempre considerando as formas de pagamento, fretes, e utilizando de valores medianos, descartando cotações com preços fora da curva. Da mesma forma, quando ausentes nos bancos de composições oficiais da Tabela SINAPI, adotando composições utilizadas por outros bancos de composições oficiais de outros estados.

8.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nesse item, serão descritas as atividades necessárias ao atingimento da solução como um todo, a ser realizadas pela futura contratada, ou sejam, assim:

O presente estudo, como já informado, refere-se à Prestação dos serviços de execução de obra de pintura e recuperação de fachada no Prédio da Guarda no Porto de Itaguaí, necessário para a conservação deste. Serão obras afim de restabelecer a funcionalidade da edificação e este sera contratado incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes neste documento. Resumidamente serão executados os seguintes serviços:

- Remoção parcial de emboco base e chapisco existente
- Remoção de craquele de pintura
- Aplicação de emboço
- Aplicação de reboco
- Reparo de fissuras
- Pintura externa
- Pintura de grades
- Instalação de pingadeira

A reforma se dará em conformidade com os serviços previstos no termo de referência, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico/financeiro. Ademais, os serviços serão executados conforme normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes para o tipo de serviço a que se destinam. Todo os testes e eventuais atendimentos no período de garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Segue, em anexo a este ETP, planilha orçamentária estimativa onde constam as quantidades de serviços e respectivos valores.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O total estimado para execução do item acima é de: R\$ 371.566,00 (trezentos e setenta e um mil e quinhentos e sessenta e seis).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos da Lei 13.303/16 e o IN.GECOMP 06.001, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Em vista disto, não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como item único e ser constituído de uma solução unificada, atendida pelo mesmo fornecedor. Além do mais, uma eventual divisão no presente processo submeteria a Administração ao risco de mercado, na medida em que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações econômico-financeiras, estruturais, de logística dentre outras, resultando, ao cabo, em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando o controle, e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço aquém dos critérios a serem estabelecidos no Edital.

Ressalta-se que em contratações com serviços interrelacionados, o atraso em uma etapa do objeto implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e na final de entrega dos serviços. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A ausência de previsão no Plano Anual de Contratações para a execução de obra de pintura e

recuperação de fachada no Prédio da Guarda do Porto de Itaguaí para o setor de engenharia pode ser justificada pela identificação posterior da necessidade decorrente da falta de manutenção predial no local.

14. PLANEJAMENTO – RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido para a contratação de execução de obra de pintura e recuperação de fachada no Prédio da Guarda do Porto de Itaguaí, é atingir os seguintes resultados:

1. Melhorar a aparência externa da estrutura predial;
2. Prolongar a vida útil do imóvel;
3. Reduzir substancialmente os gastos com manutenção subsequentes a infiltração.
4. Trazer segurança e conforto aos usuários internos e externos

15. PLANEJAMENTO – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

A **PortosRio** tomará as seguintes providências previamente:

Definição dos empregados que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual.

Capacitação dos fiscais/gestores a respeito do tema objeto da contratação.

Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

A fiscalização deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive, definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários etc..

A fiscalização deverá proibir a circulação de pessoas estranhas e veículos próximo a andaimes, sendo demarcado/isolado a área de segurança e orientado ao público tal medida, para evitar qualquer tipo de acidente e/ou incidente.

16. PLANEJAMENTO – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais consequentes da contratação da obra, exceto aqueles cuidados necessários no descarte dos materiais de entulho, que deverão ser feitos em locais apropriados, destinados à cada tipo de resíduo da obra, de acordo com as normas pertinentes.

17. ANÁLISE DE RISCO

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento

Risco	Probabilidade	Impacto
Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto

Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SINAPI, EMOP, ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência.	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação

Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante
Ação de Contingência.	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.

Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência.	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência.	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.

Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação, através da modalidade de carta convite e/ou encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência.	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

18.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Estudo Técnico Preliminar - ETP acima evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para execução de obra de pintura e recuperação de fachada no Prédio da Guarda no Porto de Itaguaí, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

ANEXO I-B

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

OBS: O ARQUIVO SERÁ DISPONIBILIZADO CONJUNTAMENTE COM ESTE EDITAL.

ANEXO I-C

MATRIZ DE RISCOS

CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

CATEGORIA DE RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUENCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Risco atinente ao tempo de execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do contratado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Diligência do contratado na execução contratual	Contratada	Média	Maior
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial	Contratada	Baixa	Maior
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela PORTOSRIO, que comprovadamente repercute no preço da Contratada	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Revisão de preço	PORTOSRIO	Baixa	Maior
Risco da Atividade Empresarial	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em partículas, tais como aumento de preço de insumo, prestadores de serviço e mão de obra	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste anual de preço	PORTOSRIO	Alta	Menor
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste prevista na cláusula de Reajustamento do Contrato	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Equilíbrio Econômico Financeiro do valor global do Contrato	PORTOSRIO	Alta	Menor
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da PORTOSRIO por recolhimento indevido em valor menor ou recolhimento, quando devido, sem que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da PORTOSRIO	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Ressarcimento pela Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pela PORTOSRIO	Contratada	Média	Menor
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento tributário	Contratada	Média	Menor

Probabilidade	Impacto Financeiro			
	Insignificante	Menor	Moderado	Maior
	1	2	3	4
Alta		Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumo, prestadores de serviço e mão de obra		
		Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste prevista na cláusula de Reajustamento do Contrato		
Média		Responsabilização da PORTOSRIO por recolhimento indevido em valor menor ou recolhimento, quando devido, sem que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da PORTOSRIO		Atraso na execução do objeto contratual por culpa do contratado
		Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária		
Baixa				Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução
				Alteração do projeto básico, mesmo que demonstrada para a PORTOSRIO a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação, nos termos do artigos 42, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei nº 13.303/16
				Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela PORTOSRIO, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada

ANEXO II

PLANILHA RESUMITIVA DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO	%
1			SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 31.020,35	8,35 %
2			CANTEIRO DE OBRA	R\$ 8.521,13	2,29 %
3			DEMOLIÇÕES	R\$ 47.903,90	12,89 %
4			TRANSPORTES	R\$ 12.214,26	3,29 %
5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 75.436,55	20,30 %
6			PROTEÇÃO MECANICA	R\$ 125.923,55	33,89 %
7			PINTURAS	R\$ 61.728,18	16,61 %
8			GRADIL	R\$ 8.818,08	2,37 %
TOTAL:				R\$ 371.566,00	100,00 %

ANEXO II-A

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITARIO		PREÇO
						(sem BDI) R\$	(com BDI) R\$	
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO							R\$ 31.020,35
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	105,00	R\$ 122,09	R\$ 158,46	R\$ 16.638,36
1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00	R\$ 41,82	R\$ 54,28	R\$ 9.770,07
1.3	SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	R\$ 39,02	R\$ 50,64	R\$ 4.456,68
1.4	SBC	16511	R R T TABELA DO CAU	UN	1,00	R\$ 119,61	R\$ 155,24	R\$ 155,24
2	CANTEIRO DE OBRA							R\$ 8.521,13
2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	R\$ 319,22	R\$ 414,32	R\$ 2.485,89
2.2	SCO	AD 19.05.0500	Aluguel de banheiro quimico, incluindo transporte de ida e volta, manutencao e higienizacao 3 vezes por semana. Modelo Luxo, dimensoes 2,31 x 1,15 x 1,15m.(desonerado)	un.mes	3,00	R\$ 1.550,00	R\$ 2.011,75	R\$ 6.035,24
3	DEMOLIÇÕES							R\$ 47.903,90
3.1	EMOP	05.001.0876-0	RASPAGEM COM ESPATULA DE ACO OU ESCOVA DE ACO PARA REMOCAO D E CRAQUELE DE PINTURA	m²	1.337,76	R\$ 24,86	R\$ 32,27	R\$ 43.163,89
3.2	SBC	22093	RETIRADA EMBOCO BASE E CHAPISCO EXISTENTE	m²	267,55	R\$ 13,65	R\$ 17,72	R\$ 4.740,01
4	TRANSPORTES							R\$ 12.214,26
4.1	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.043,00	R\$ 2,90	R\$ 3,76	R\$ 11.453,58
4.2	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	60,86 m³	R\$ 9,63	R\$ 12,50	R\$ 760,68
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 75.436,55
5.1	SCO	CO 04.10.0050	Aluguel de andaime tubular sobre sapatas fixas, formado por elementos de 1,50m de largura e de altura, considerando-se a area da projecao vertical do andaime e pago pelo tempo necessario a sua utilizacao, exclusive: transporte dos elementos do andaime, ate a obra (vide item AD 15.10.0200), plataforma ou passarela de Pinho ou similar (vide itens CO 05.05.0400 e CO 05.15.0300). Montagem e desmontagem dos andaimes (vide item CO 05.15.0100).(desonerado)	m2.mes	1.199,34	R\$ 6,00	R\$ 7,79	R\$ 9.339,74
5.2	SCO	AD 15.10.0200	Transporte de andaime tubular, considerando-se a area de projecao vertical do andaime, inclusive ida e volta do caminhao, carga e descarga (considerar o minimo de 315m2xKm, para calculo deste transporte).	m2.Km	119.934,00	R\$ 0,22	R\$ 0,29	R\$ 34.245,71
5.3	SCO	CO 05.05.0400	Plataforma de madeira apoiada sobre suporte, compreendendo montagem e desmontagem, ja considerando o reaproveitamento 20 vezes da madeira.	m²	199,89	R\$ 21,37	R\$ 27,74	R\$ 5.544,17
5.4	SCO	CO 05.15.0100	Montagem e desmontagem de andaime tubular, considerando-se a area vertical recoberta.	m²	599,67	R\$ 7,67	R\$ 9,95	R\$ 5.969,65

5.5	EMOP	05.005.0050-0	TELA DE POLIPROPILENO PARA PROTECAO DE FACHADAS,AMARRADA EM ANDAIME,EXCLUSIVE ESTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	m²	599,67	R\$ 26,13	R\$ 33,91	R\$ 20.337,28
6	PROTEÇÃO MECANICA							R\$ 125.923,55
6.1	SBC	160392	TRATAMENTO DE TRINCAS/FISSURAS SUPERFICIE CONCRETO EM FACHADAS	m²	200,66	R\$ 293,51	R\$ 380,95	R\$ 76.440,75
6.2	SBC	121300	CHAPISCO/EMBOCO/REBOCO-PORTICO FACHADA PRINCIPAL	m²	267,55	R\$ 69,67	R\$ 90,42	R\$ 24.193,13
6.3	SBC	90685	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE MUROS 0,20m	M	134,13	R\$ 145,27	R\$ 188,55	R\$ 25.289,67
7	PINTURAS							R\$ 61.728,18
7.1	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	m²	1.471,54	R\$ 5,70	R\$ 7,40	R\$ 10.886,47
7.2	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1.471,54	R\$ 26,62	R\$ 34,55	R\$ 50.841,71
8	GRADIL							R\$ 8.818,08
8.1	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	84,40	R\$ 11,32	R\$ 14,69	R\$ 1.240,02
8.2	SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	92,84	R\$ 28,47	R\$ 36,95	R\$ 3.430,55
8.3	SINAPI	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	92,84	R\$ 34,42	R\$ 44,67	R\$ 4.147,51
TOTAL:							R\$	371.566,00

ANEXO II-B

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	3,00
X.2 - Garantia	0,80
X.3 - Seguro contra Riscos	0,97
	X = 4,77
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,59
	Y = 0,59
Z . Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	6,16
	Z = 6,16
I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,65
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.4 - Recolhimento de 2% Sobre faturamento bruto (MP 601/12 e Lei 12844/13)	4,50
	I = 13,80

BDI - Benefício e Despesas Indiretas

$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$	Fórmula do BDI
---	----------------

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;

I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

BDI é 29,79%

ANEXO II-C

PLANILHA DE ESTIMATIVA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	FÍSICO / FINANCEIRO	%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 31.020,35	8,35 %	R\$ 10.236,72	R\$ 10.236,72	R\$ 10.546,92
		100%		33 %	33 %	34 %
2	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 8.521,13	2,29 %	R\$ 2.811,97	R\$ 2.811,97	R\$ 2.897,18
		100%		33 %	33 %	34 %
3	DEMOLIÇÕES	R\$ 47.903,90	12,89 %	R\$ 33.532,73	R\$ 14.371,17	R\$ -
		100%		70 %	30 %	0 %
4	TRANSPORTES	R\$ 12.214,26	3,29 %	R\$ 6.107,13	R\$ 3.053,57	R\$ 3.053,57
		100%		50 %	25 %	25 %
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 75.436,55	20,30 %	R\$ 25.648,43	R\$ 24.894,06	R\$ 24.894,06
		100%		34 %	33 %	33 %
6	PROTEÇÃO MECÂNICA	R\$ 125.923,55	33,89 %	R\$ 31.480,89	R\$ 75.554,13	R\$ 18.888,53
		100%		25,00 %	60 %	15 %
7	PINTURAS	R\$ 61.728,18	16,61 %	R\$ 9.259,23	R\$ 24.691,27	R\$ 27.777,68
		100%		15,00 %	40 %	45 %
8	GRADIL	R\$ 8.818,08	2,37 %	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.818,08
		100%		0%	0%	100 %
TOTAL:	MEDIDO	R\$ 371.566,00	100,00 %	R\$ 119.077,09	R\$ 155.612,89	R\$ 96.876,02
				32,05 %	41,88 %	26,07 %
	ACUMULADO			R\$ 119.077,09	R\$ 274.689,98	R\$ 371.566,00
				32,05 %	73,93 %	100,00

ANEXO III**PLANILHA RESUMITIVA DA PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS****CONCORRÊNCIA Nº 08/2024**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO	%
1			SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO		8,35 %
2			CANTEIRO DE OBRA		2,29 %
3			DEMOLIÇÕES		12,89 %
4			TRANSPORTES		3,29 %
5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		20,30 %
6			PROTEÇÃO MECANICA		33,89 %
7			PINTURAS		16,61 %
8			GRADIL		2,37 %
TOTAL:					100,00 %

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO III-A

PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO	PREÇO
						(sem BDI) R\$	(com BDI) R\$	
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO							
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	105,00			
1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00			
1.3	SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00			
1.4	SBC	16511	R R T TABELA DO CAU	UN	1,00			
2	CANTEIRO DE OBRA							
2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00			
2.2	SCO	AD 19.05.0500	Aluguel de banheiro químico, incluindo transporte de ida e volta, manutencao e higienizacao 3 vezes por semana. Modelo Luxo, dimensoes 2,31 x 1,15 x 1,15m.(desonerado)	un.mes	3,00			
3	DEMOLIÇÕES							
3.1	EMOP	05.001.0876-0	RASPAGEM COM ESPATULA DE ACO OU ESCOVA DE ACO PARA REMOCAO D E CRAQUELE DE PINTURA	m²	1.337,76			
3.2	SBC	22093	RETIRADA EMBOCO BASE E CHAPISCO EXISTENTE	m²	267,55			
4	TRANSPORTES							
4.1	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.043,00			
4.2	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	60,86 m³			
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
5.1	SCO	CO 04.10.0050	Aluguel de andaime tubular sobre sapatas fixas, formado por elementos de 1,50m de largura e de altura, considerando-se a area da projecao vertical do andaime e pago pelo tempo necessario a sua utilizacao, exclusive: transporte dos elementos do andaime, ate a obra (vide item AD 15.10.0200), plataforma ou passarela de Pinho ou similar (vide itens CO 05.05.0400 e CO 05.15.0300). Montagem e desmontagem dos andaimes (vide item CO 05.15.0100).(desonerado)	m2.mes	1.199,34			
5.2	SCO	AD 15.10.0200	Transporte de andaime tubular, considerando-se a area de projecao vertical do andaime, inclusive ida e volta do caminhao, carga e descarga (considerar o minimo de 315m2xKm, para calculo deste transporte).	m2.Km	119.934,00			
5.3	SCO	CO 05.05.0400	Plataforma de madeira apoiada sobre suporte, compreendendo montagem e desmontagem, ja considerando o reaproveitamento 20 vezes da madeira.	m²	199,89			
5.4	SCO	CO 05.15.0100	Montagem e desmontagem de andaime tubular, considerando-se a area vertical recoberta.	m²	599,67			

5.5	EMOP	05.005.0050-0	TELA DE POLIPROPILENO PARA PROTECAO DE FACHADAS,AMARRADA EM ANDAIME,EXCLUSIVE ESTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	m²	599,67			
6	PROTEÇÃO MECANICA							
6.1	SBC	160392	TRATAMENTO DE TRINCAS/FISSURAS SUPERFICIE CONCRETO EM FACHADAS	m²	200,66			
6.2	SBC	121300	CHAPISCO/EMBOCO/REBOCO-PORTICO FACHADA PRINCIPAL	m²	267,55			
6.3	SBC	90685	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE MUROS 0,20m	M	134,13			
7	PINTURAS							
7.1	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	m²	1.471,54			
7.2	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1.471,54			
8	GRADIL							
8.1	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	84,40			
8.2	SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	92,84			
8.3	SINAPI	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	92,84			
TOTAL:								

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO III-B

PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	
X.2 - Garantia	
X.3 - Seguro contra Riscos	
	X =
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	
	Y =
Z . Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	
	Z =
I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) - Municipal	
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	
I.4 - Recolhimento de 2% Sobre faturamento bruto (MP 601/12 e Lei 12844/13)	
	I =

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$	Fórmula do BDI
---	----------------

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;

I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

BDI é %

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO III-C

PLANILHA DE PROPOSTA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	FÍSICO / FINANCEIRO	%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO		8,35 %			
		100%		33 %	33 %	34 %
2	CANTEIRO DE OBRA		2,29 %			
		100%		33 %	33 %	34 %
3	DEMOLIÇÕES		12,89 %			
		100%		70 %	30 %	0 %
4	TRANSPORTES		3,29 %			
		100%		50 %	25 %	25 %
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		20,30 %			
		100%		34 %	33 %	33 %
6	PROTEÇÃO MECANICA		33,89 %			
		100%		25,00 %	60 %	15 %
7	PINTURAS		16,61 %			
		100%		15,00 %	40 %	45 %
8	GRADIL		2,37 %			
		100%		0%	0%	100 %
TOTAL:	MEDIDO					
			100,00 %	32,05 %	41,88 %	26,07 %
	ACUMULADO					
				32,05 %	73,93 %	100,00

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas nos art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representantes(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

Nome:
Cargo:
Identidade:

Nome:
Cargo:
Identidade:

Local e data.

Atenciosamente,

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

A PORTOSRIO AUTORIDADE PORTUÁRIA (PORTOSRIO), para fins do disposto no Edital em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita Técnica, declarar que a sociedade empresarial abaixo identificada enviou o representante Sr(a) _____, CPF nº _____, a fim de inspecionar os locais onde serão prestados os serviços objeto deste certame e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a influenciar o valor da proposta a ser apresentada na Concorrência Nº. 08/2024.

Rio de Janeiro, de de .

Gerência Responsável
SIGLA

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

DE ACORDO:

Representante da Empresa
CPF e Identidade

Obs.: Os interessados deverão manifestar-se junto à GERGOB – Gerência de Gestão de Obras para agendamento, por meio do e-mail: uedson.neves@portosrio.gov.br.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

Contrato Nº /2024

CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A _____, NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos, com sede na Rua Dom Gerardo, nº. 35, 10º andar, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-905, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **PORTOSRIO**, representada conjuntamente neste ato pelo seu Diretor-Presidente, **FRANCISCO LEITE MARTINS NETO**, portador da matrícula funcional nº 9922, e pelo seu Diretor de Gestão Portuária, **RONALDO FUCCI**, portador da matrícula funcional nº 9919, e a _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu (sua) _____, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 50905.004138/2024-48 e do Edital de Concorrência nº 08/2024, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria-Executiva da **PORTOSRIO** – DIREXE em sua _____ª Reunião, realizada em __/__/2024, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nº 9.507/2018, 8.945/2016 e 7.983/2013, no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **PORTOSRIO** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 868ª Reunião, realizada em 19/02/2024, disponível na página da **PORTOSRIO** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, no Instrumento Normativo de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002) e nas demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a realização das “**obras de recuperação de fachada do Prédio da Guarda Portuária no Porto de Itaguaí**”, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico constante do Edital de Concorrência nº 08/2024 e da proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo nº. 50905.004138/2024-48, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **PORTOSRIO** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a ata de BDI de referência, especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do Contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº. 7.983/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de **R\$** _____ (_____), conforme consta na Proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo nº 50905.004138/2024-48.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária “211101001 – 4101 – Manutenção e Adequação de Bens Imóveis”.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos exercícios orçamentários subsequentes ao da assinatura deste Contrato será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naqueles exercícios.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes aos exercícios subsequentes ao da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

PARÁGRAFO QUARTO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste Contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua última assinatura eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de execução deste Contrato é de 3 (três) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os prazos de vigência e de execução deste Contrato poderão ser prorrogados conforme consta no subitem 5.20.3.13 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

PARÁGRAFO TERCEIRO

O prazo de vigência deste Contrato, além do prazo de execução, será exclusivo para acertos, reparos ou emissão e entrega de laudos, se houver.

PARÁGRAFO QUARTO

A emissão da Ordem de Serviço está condicionada à apresentação da garantia contratual, nos termos da Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO QUINTO

O início da execução do objeto está condicionado à apresentação da respectiva ART pela **CONTRATADA**. A apresentação da ART deve ser feita em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser aplicada multa em caso de atraso não justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRA E DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A discriminação dos serviços a serem realizados consta no item “6” do Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº. 50905.004138/2024-48 do Edital de Concorrência nº 08/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela execução do objeto pela **PORTOSRIO** será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula, observando ainda o que dispõe o Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº 50905.004138/2024-48 do Edital de Concorrência nº 08/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura, se esta for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

PARÁGRAFO QUARTO

Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

PARÁGRAFO QUINTO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do Contrato, especificando a descrição do objeto com as respectivas quantidades.

PARÁGRAFO SEXTO

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **PORTOSRIO**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, "pro rata die", calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplimento desta.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

PARÁGRAFO OITAVO

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

PARÁGRAFO NONO

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Havendo previsão na legislação vigente, a **PORTOSRIO** reterá do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços o valor correspondente à 'RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL'. Esses valores deverão ser recolhidos à rede bancária em nome da **CONTRATADA** até o dia 20 (vinte) do mês seguinte à emissão do respectivo documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A **PORTOSRIO**, quando do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **PORTOSRIO**, for recebido parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação do objeto deste Contrato será realizada pelo regime de execução por empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminada a execução do Contrato e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a **PORTOSRIO**, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia será considerada extinta em até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, que pode ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

- R: valor do reajustamento;
- V: valor do serviço a ser reajustado;
- I₀: índice específico, referente ao mês da apresentação da proposta;
- I: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **PORTOSRIO** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO

Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUINTO

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória do objeto, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **PORTOSRIO** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **PORTOSRIO** durante a vigência deste Contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **PORTOSRIO**;
- c) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, exceto os serviços de: controle tecnológico (ensaios em laboratório), topografia e locação de equipamentos (locação, montagem e desmontagem de andaimes ou plataformas móveis), os quais poderão ser subcontratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério da Economia, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer à legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **PORTOSRIO**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados.

PARÁGRAFO QUINTO

As licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

Os equipamentos e as ferramentas indispensáveis à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.

PARÁGRAFO OITAVO

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **PORTOSRIO**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **PORTOSRIO**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

PARÁGRAFO NONO

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **PORTOSRIO**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer

vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A **CONTRATADA** deverá assegurar que a destinação dos resíduos gerados na obra atenda aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº. 4.191/2003) e da Resolução nº. 307/2002, artigo 10, do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, observando o que dispõe o item “4” do Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº. 50905.004138/2024-48 do Edital de Concorrência nº. 08/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** dos itens constantes nesta Cláusula implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PORTOSRIO

Constituem obrigações da **PORTOSRIO** aquelas previstas no item “15” do Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº. 50905.004138/2024-48 do Edital de Concorrência nº. 08/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

Fica designado como Gestor deste Contrato pela **PORTOSRIO**, o(a) Gerente de Gestão de Obras – GERGOB, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **PORTOSRIO** ou a quem ele delegar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Sob supervisão do respectivo Gestor constante da Cláusula anterior, o objeto será fiscalizado por empregado ou Comissão de empregados designado(s) pela **PORTOSRIO**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento que venha a ser determinada pela **PORTOSRIO**, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução contratual, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em

corresponsabilidade da **PORTOSRIO** ou de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução deste instrumento contratual que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato dará ciência do ocorrido à Corregedoria da **PORTOSRIO**, através da OUVGER, para fins de apuração e, se for o caso, aplicação de sanção na forma do IN.GECOMP 06.002 – Regulamento de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas).

PARÁGRAFO QUARTO

A tolerância ou o não exercício pela **PORTOSRIO** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

PARÁGRAFO QUINTO

A **FISCALIZAÇÃO** da **PORTOSRIO** reservar-se-á o direito de impugnar a parcela do objeto que não for realizada a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-la sem qualquer ônus para a **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Quinta e Décima Sexta.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as constantes do subitem 16.3 do Edital de Concorrência nº 08/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos casos discriminados no subitem 16.5.1 do Edital de Concorrência nº 08/2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A sanção de multa pode ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com as dos incisos I e III do *caput* desta Cláusula, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO

Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no *caput* desta Cláusula, a **PORTOSRIO** seguirá o rito previsto no Regulamento de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), observando, em especial, o seguinte:

- Notificação formal à **CONTRATADA**;
- Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **PORTOSRIO** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

PARÁGRAFO SEXTO

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo previsto no Parágrafo anterior, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO NONO

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

I – Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - A subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto o disposto na alínea “c”, do parágrafo segundo da Cláusula Nona deste Contrato;
 - A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no instrumento contratual e sem prévia autorização da **PORTOSRIO**.
- c) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou do Fiscal;
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento da pessoa do contratado;
- f) A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse da **PORTOSRIO**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- i) O atraso nos pagamentos devidos pela **PORTOSRIO** decorrentes de obras ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- j) A não liberação, quando for o caso, por parte da **PORTOSRIO**, de área, local ou objeto para execução de obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- k) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a **PORTOSRIO**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública

ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a **PORTOSRIO**; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

o) No caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018;

p) O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão deste Contrato por ato unilateral e escrito da **PORTOSRIO** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018);

q) A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo e desde que haja conveniência para a **PORTOSRIO**; e

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Salvo nos casos de iminente prejuízo às atividades da **PORTOSRIO**, a rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta Cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO

A rescisão por ato unilateral da **PORTOSRIO** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela **PORTOSRIO**, no estado e local em que se encontrar;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **PORTOSRIO**;
- c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO QUINTO

O instrumento contratual poderá ser rescindido pela **PORTOSRIO** nos casos em que a **CONTRATADA** estiver envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria da área requisitante da **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto deste Contrato poderá ser:

- a) Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à **PORTOSRIO**, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- b) Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no Contrato, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;
- c) Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do Contrato e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;
- b) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;
- c) Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após a execução do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a garantir a qualidade do objeto pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme art. 618 do Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO

A revisão de preços poderá ser solicitada a qualquer tempo pela **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução deste Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA**, conforme previsão no Anexo I-C – Matriz de Risco do Edital de Concorrência nº 08/2024, respeitando-se o seguinte:

- a) A **CONTRATADA** deverá formular à **PORTOSRIO** requerimento para a revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- b) A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que

criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão;

- c) Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Independentemente de solicitação, a **PORTOSRIO** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratual, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

A **CONTRATADA** é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do Contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato deverá ser publicado pela **PORTOSRIO** na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.17.8. do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO SIGILO

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Edital de Concorrência nº 08/2024 e seus Anexos, à proposta da **CONTRATADA**, ao Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), ao Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.002) e aos termos da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos reger-se-ão pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e

Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001), bem como pelas regras e pelos princípios de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato, é vedado à **PORTOSRIO** e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a Gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou não financeiras, e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou, ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO ACESSO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que:

- I. eventual tratamento de dados em razão do presente Contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- II. o tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação da **PORTOSRIO**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;
- III. a **CONTRATADA** deverá seguir as instruções recebidas da **PORTOSRIO** em relação ao tratamento de dados pessoais;
- IV. a **CONTRATADA** se responsabilizará como “Controlador de dados” no caso do tratamento de dados para o cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, devendo obedecer aos parâmetros previstos na legislação;
- V. os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas partes, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, sem a prévia autorização da **PORTOSRIO**, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;
- VI. a **CONTRATADA** deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente contrato, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do art. 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos;
- VII. os dados deverão ser armazenados de maneira segura pela **CONTRATADA**, que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação.
- VIII. a **CONTRATADA** dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula, responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.
- IX. a **PORTOSRIO** possui direito de regresso em face da **CONTRATADA** em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- X. a **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja

garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integralidade de seus dados pessoais.

XI. a CONTRATADA deverá informar imediatamente à **PORTOSRIO** todas as solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este Contrato, seguindo as orientações fixadas pela **PORTOSRIO** e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas.

XII. a CONTRATADA deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do Contrato disponibilizando, sempre que solicitado pela **PORTOSRIO**, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no art. 5º, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XIII. qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado à **PORTOSRIO**, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo à **CONTRATADA** disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

XIV. ao final da vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal, caso em que o prazo de retenção de dados pessoais objeto deste Termo poderá se estender pelo prazo de prescrição legal afeto às atividades do Contrato.

XV. A **CONTRATADA** deverá designar Encarregado para interlocução com o Encarregado da **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As partes reconhecem que, se durante a execução do Contrato armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, a **PORTOSRIO** será considerada “Controlador de Dados”, e a **CONTRATADA** “Operador” ou “Processador de Dados”, salvo nas situações expressas em contrário nesse Contrato. Contudo, caso a **CONTRATADA** descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções da **PORTOSRIO**, será equiparado a “Controlador de Dados”, inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no *caput* desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos que a **PORTOSRIO** venha a sofrer em decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações da **PORTOSRIO**, sem prejuízo das penalidades deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A transferência internacional de dados deve se dar em caráter excepcional e na estrita observância da legislação, especialmente, dos art. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018 e nos normativos do Banco Central do Brasil relativos ao processamento e armazenamento de dados das instituições financeiras, e dependerá de autorização prévia da **PORTOSRIO** à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

Cada Parte arcará com suas próprias despesas e investimentos para fins de cumprir as disposições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **PORTOSRIO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam eletronicamente o presente instrumento juntamente com as testemunhas.

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO LEITE MARTINS NETO
Diretor-Presidente
PORTOSRIO

(assinado eletronicamente)
RONALDO FUCCI
Diretor de Gestão Portuária
PORTOSRIO

(assinado eletronicamente)
REPRESENTANTE
Cargo ou Função
CONTRATADA

Testemunhas:

1) *(assinado eletronicamente)*
Nome:
Matrícula Funcional:

2) *(assinado eletronicamente)*
Nome:
Matrícula Funcional:

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR RELATIVA À TRANSAÇÃO COM PARTES
RELACIONADAS**

CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____
(nº CNPJ), sediada à _____(endereço
completo), por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____(nome completo),
_____(cargo ou função), **DECLARA**, sob as penas da lei, que os sócios ou
acionistas da empresa são:

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:

A empresa possui sócio(s), acionistas(s) ou representante(s) legal(ais):

com **grau de parentesco** com qualquer pessoa politicamente exposta? ()NÃO ()SIM. Qual(is)?
com **grau de relacionamento** com qualquer pessoa politicamente exposta? ()NÃO ()SIM. Qual(is)?
com **grau de parentesco** com pessoa ocupante de função pública? ()NÃO ()SIM. Qual(is)?
com **grau de parentesco** com qualquer integrante ou ex-integrante da PortosRio? ()NÃO ()SIM.
Qual(is)?
com **grau de relacionamento pessoal** com qualquer integrante ou ex- integrante da PortosRio?
()NÃO ()SIM. Qual(is)?
que são ou foram empregados **integrante(s) ou ex integrante(s) do quadro de pessoal** da PortosRio?
()NÃO ()SIM. Qual(is)?
que **ocupam ou ocuparam** cargos públicos? ()NÃO ()SIM. Qual(is)?
que possui(em) **relação de sociedade** com outra(s) empresa(s) que já prestou(aram) serviço(s) para
PortoRio? ()NÃO ()SIM. Qual(is)?
que **presta ou prestou serviços** à outra(s) empresa(s) que presta ou já prestou serviço para PortosRio?
()NÃO ()SIM. Qual(is)?

Diante das possíveis penalidades previstas em lei (cíveis, administrativas e penais), declaro que
as informações acima prestadas **são verdadeiras e exatas.**

(Local e Data)

(assinado eletronicamente)

Nome

Cargo ou Função

REPRESENTANTE

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____
_____(nº CNPJ), sediada à _____(endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____(nome completo), _____(cargo ou função), **DECLARA** para os devidos fins, para cumprimento do Contrato a ser celebrado com a PortosRio, que:

Encontra-se em conformidade com a legislação vigente e se compromete com a garantia de conformidade com o teor da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e

Realizará o objeto contratado dentro do estabelecido pela legislação, mantendo a PortosRio informada e atualizada sobre as medidas a serem adotadas para fins de cumprimento da legislação supracitada no que diz respeito a execução do Contrato.

(Local e Data)

(assinado eletronicamente)

Nome

Cargo ou Função

REPRESENTANTE